



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 782 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.206.436,49.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.206.436,49 (Um Milhão Duzentos e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42, combinado com o Art. 43, § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 24 de NOVEMBRO de 2003.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



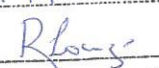
Junio Selem Pinho
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 25/11/2003

Edição 5141

Ass.: 

Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

<i>Códigos</i>			<i>Valores</i>	
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>NR</i>	<i>Despesa</i>	<i>Reforço</i>	<i>Anulação</i>
20 – Prefeitura Municipal				
20.01-04.122.0045.2.001	25	3390.39	160.000,00	
20.04-04.121.0048.2.001	44	3190.13	18.000,00	
20.05-08.122.0046.2.001	54	3190.11	16.000,00	
20.05-08.122.0046.2.001	55	3190.13	28.000,00	
20.05-08.241.0037.2.043	62	3390.32	20.000,00	
20.05-08.241.0037.2.043	64	3390.48	1.100,00	
20.05-08.244.0050.2.015	67	3390.32	43.900,00	
20.06-04.122.0046.2.001	76	3190.13	73.000,00	
20.06-04.122.0046.2.001	81	3390.39	80.000,00	
20.08-12.122.0046.2.001	99	3390.39	33.550,00	
20.08-12.361.0023.2.026	117	3390.30	9.400,00	
20.08-12.361.0023.2.026	122	3390.39	47.428,01	
20.09-27.122.0046.2.001	153	3190.13	27.000,00	
20.09-27.122.0046.2.001	159	3390.39	217.858,48	
20.11-15.451.0019.1.005	230	4490.51	149.000,00	
20.11-15.451.0057.1.013	233	4490.51	11.200,00	
20.12-17.512.0011.2.025	239	3390.39	80.000,00	
20.12-18.541.0010.2.024	240	3390.30	40.000,00	
20.12-18.541.0046.2.001	242	3190.11	7.500,00	
20.12-18.541.0046.2.001	243	3190.13	12.000,00	
20.13-20.122.0046.2.001	247	3190.11	63.000,00	
20.13.20.122.0046.2.001	248	3190.13	61.000,00	
20.13-20.602.0062.1.037	265	4490.52	7.500,00	
20.01-04.122.0045.2.001	18	3190.11		17.000,00
20.01-04.122.0045.2.001	19	3190.13		3.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20.04-99.999.0999.9.999	52	9999.99	433.750,00
20.05-08.122.0046.2.001	59	3390.36	30.000,00
20.05-08.244.0050.2.015	68	3390.36	35.000,00
20.07-04.122.0046.2.001	84	3190.11	50.000,00
20.08-12.122.0046.1.001	91	4490.52	3.200,00
20.08-12.122.0046.2.001	92	3190.11	55.000,00
20.08-12.122.0046.2.001	93	3190.13	155.000,00
20.08-12.122.0046.2.001	94	3390.14	5.000,00
20.08-12.122.0046.2.001	96	3390.33	1.885,25
20.08-12.361.0023.1.020	108	4490.52	24.628,00
20.08-12.361.0023.2.001	109	3190.11	15.000,00
20.08-12.361.0023.2.001	110	3190.11	10.000,00
20.08-12.361.0023.2.026	120	3390.36	6.000,00
20.08-12.361.0024.2.018	125	3390.39	244,00
20.08-12.365.0022.1.018	132	4490.52	3.273,26
20.08-12.365.0022.2.020	136	3390.30	2.300,00
20.08-13.391.0033.1.069	143	4490.51	925,50
20.08-13.392.0034.2.013	147	3390.36	9.372,00
20.09-23.695.0001.2.062	149	3390.39	15.617,87
20.09-23.695.0001.2.063	150	3390.39	108.630,00
20.09-27.122.0046.1.001	151	4490.52	14.363,69
20.09-27.122.0046.2.001	157	3390.33	45.000,00
20.09-27.812.0004.1.019	160	4490.51	24.246,92
20.09-27.812.0004.2.006	162	3390.39	10.000,00
20.12-17.512.0011.1.027	237	4490.51	120.000,00
20.13-20.607.0062.1.014	266	4490.51	7.500,00
TOTAIS	-	-	1.206.436,49